



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5181, DE 12 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE SALÁRIO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É majorada em 12,41% (doze vírgula quarenta e um centésimos por cento) a remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único. O reajuste abrange, também, os servidores da Fundação Dr. João Romeiro, os aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Art. 2º Integram esta Lei os Anexos I-A, I-B, II e III.

Anexo I-A - Reajuste de Salários - Maio de 2011 - Empregos Comissionados;

Anexo I-B - Reajuste de Salários - Maio de 2011 - Funções Designadas;

Anexo II - Reajuste de Salários - Maio de 2011 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público;

Anexo III - Relação de Vagas - Maio de 2011 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2011.

Pindamonhangaba, 12 de abril de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

[Lei 5181/2011, original com anexos.](#)